



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

UASG 090008

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 337/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (*uninterruptible power supply* - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de outubro de 2021

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (*uninterruptible power supply* - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPASNET, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. O preço médio total estimado da despesa importa no montante de **R\$ 574.702,20**, para execução contratual pelo prazo de 30 meses, de acordo com pesquisa de preços realizada.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. empresa impedida de licitar e de contratar com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União;

3.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

3.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8. sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que estejam em conformidade com as condições do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total da contratação para o respectivo ITEM/GRUPO, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados todos os tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

4.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, ressalvado outro prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,30% (trinta centésimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.13 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. A licitante mais bem classificada de cada ITEM/GRUPO deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

9.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o **valor máximo aceitável** para o objeto da contratação é aquele

indicado na TABELA constante no subitem 17.2 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cujo montante é de **R\$ 574.702,20**, para execução contratual pelo prazo de 30 (trinta) meses.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação de toda a documentação exigida no item 18 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em caso de diligência.

10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB).

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.1. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Menor Preço à(s) licitante(s) vencedora(s).

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1. cometer fraude fiscal;

14.2. apresentar documento falso;

14.3. fazer declaração falsa;

14.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.4.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

14.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.7. não manter a proposta.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**.

15.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Este Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.10. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

16.11. Será efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do TCU.

16.12. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, também com disponibilização deste Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4164 / (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@jfjb.jus.br**.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

17.1. Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência e seus apêndices, a saber:

I. Modelo de Declaração de Vistoria;

II. Modelo de Declaração de Informações;

III. Modelo de Termo de Confidencialidade e Não Divulgação;

V. Modelo da Proposta de Preços;

VI. Itens de Manutenção Preventiva da célula do container DATACENTER

17.2. Anexo II - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XVIII – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 14 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES

Supervisor da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A)**, em 14/09/2021, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2314842** e o código CRC **1E9D834A**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do container Data Center da JFPB Nº: 000070-19.2021.4.05.7400

1. Área Requisitante

Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

2. Objeto da contratação

Contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva do container Data Center da JFPB** em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (*uninterruptible power supply* - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura, tudo conforme as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços aqui tratados serão prestados na localidade do *container*, que se encontra no estacionamento do Edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba (JFPB), localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, João Pessoa (PB), CEP 58.031-900.

3. Justificativa

O *container* tratado pelo presente documento é o provedor de toda a infraestrutura adequada ao funcionamento dos equipamentos de redundância do Núcleo de TI, estando nele instalado o segundo Data Center da JFPB, responsável pela manutenção da alta disponibilidade dos serviços fornecidos pela instituição. Dessa forma, o processo de contratação aqui proposto se mostra extremamente necessário, uma vez que vislumbra a mitigação dos riscos que uma possível operacionalização do *container* sem garantia de manutenção poderia trazer.

Datacenters são definidos como ambientes tecnológicos munidos de infraestrutura crítica redundante, segura, resiliente e resistente a falhas para prover alta disponibilidade e segurança aos equipamentos e serviços de informática e de telecomunicação nele hospedados. São projetados para abrigar serviços e equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) de missão crítica, ou seja, são construídos para abrigarem tudo que é vital e estratégico para o negócio de uma organização, devendo, portanto, possuir necessidade de funcionamento sem interrupções durante as 24 horas do dia pelos 365 dias do ano (24hx365d). Dentre todos os componentes de TIC da atualidade, o Datacenter é o mais importante por integrar em si componentes de alta tecnologia para provimento de serviços de processamento e armazenamento de dados com alto valor agregado.

Ademais, considerando ainda que o ambiente do Datacenter é composto principalmente por equipamentos sensíveis e que se degradam naturalmente com o passar do tempo, a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados aqui tratados se mostra vital, haja vista o intuito primário de manter a continuidade operacional de toda infraestrutura e, conseqüentemente, de todos os sistemas de informação mantidos pela JFPB.

4. Fundamentação da contratação

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com os seguintes normativos:

4.1.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 em seu art. 3º, e o Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2011, em seu art. 5º, que asseguram a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da lei no. 8248, de 23 de outubro de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.1.4. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para União/Estado/DF;

4.1.5. Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos;

4.1.6. Decreto nº 2.271/1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública e especifica que as atividades materiais acessórias, inclusive as de informática, serão, de preferência, objeto de execução indireta;

4.1.7. Instrução Normativa SDGGD-ME nº 1/2019 – Nova Instrução Normativa para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;

4.1.8. Acórdão 313/2004 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia “técnica e preço” para toda e qualquer licitação para contratação de “bens e serviços”. Também orienta o administrador público a analisar onde a modalidade pregão é aplicável;

4.1.9. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;

4.1.10 - Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

4.2. Resultados a serem alcançados

São consequências esperadas pela contratação aqui tratada:

- Disponibilidade ininterrupta das funcionalidades providas pelo *container*, permitindo uma maior possibilidade de recuperação eficiente e eficaz dos dados da JFPB em caso de sinistros no Data Center principal;
- Manutenção do grau de acessibilidade aos recursos de Tecnologia da Informação da JFPB;
- Manter a contingência da infraestrutura de TI.

5. Características dos serviços

5.1. As solicitações de serviços deverão ser registradas pela CONTRATADA, com controle dos mesmos pela JFPB. A abertura dos chamados poderá ser efetuada por *website* ou telefone, com disponibilidade 24 horas x 7 dias por semana, contendo no mínimo os seguintes registros:

- 5.1.1. Data e hora da solicitação;
- 5.1.2. Descrição da ocorrência;
- 5.1.3. Número do registro/ocorrência;
- 5.1.4. Identificação do solicitante / Atendente;

5.2. **Não** é permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços.

5.2.1. Todos os técnicos e representantes da contratada deverão portar documentos que comprovem seu

vínculo empregatício/contratual com a empresa contratada.

5.3. A primeira visita técnica preventiva deve ocorrer em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.4. A contratada deverá em sua primeira manutenção preventiva emitir parecer por escrito acerca da necessidade ou não da substituição do banco de baterias do sistema UPS, como também da recarga do gás do sistema de combate a incêndio.

5.4.1 A substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da contratada durante o período contratado, ficando desde já ciente que os dois nobreaks estão com alarme de necessidade de troca de baterias.

5.5. Itens que devem ser verificados, corrigidos e entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

5.5.1 Problemas de fechamento e abertura da porta do *container*;

5.5.2 Desgaste do equipamento de biometria;

5.5.3 Limpeza e inspeção externa do *container* e Grupo gerador;

5.5.4 Pintura e/ou adesivagem externa do *container*;

5.5.5 Aperfeiçoamento do monitoramento remoto permitindo que os alertas e *logs* atualmente gerados sejam também armazenados na sala do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

5.5.6 A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato para cada item e cada dia de atraso no atendimento aos serviços.

5.6. Os serviços deverão incluir manutenção **preventiva programada e corretiva** do *container* Data Center, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do *container* Data Center da JFPB, contemplando em especial:

5.6.1. Monitoração remota e continua dos componentes da solução;

5.6.1.1. Temperatura Operacional (com transmissão para Sala de TI);

5.6.1.1.1. Corredor Quente e Corredor Frio (com transmissão para Sala de TI);

5.6.1.1.2. Umidade Relativa do AR;

5.6.1.1.3. Ponto de Orvalho;

5.6.1.1.4. Grandezas Elétricas – Tensão, Corrente de potencia, cálculo de PUE e Consumo em KW;

5.6.1.1.5. Alarmística de Detecção, Predição e Extinção de Incêndio (com transmissão para Sala de TI), incluindo a troca do gás FM200 quando necessário;

5.6.1.1.6. Alteração de estado de Portas (com transmissão para Sala de TI);

5.6.1.1.7. Sistema de Refrigeração;

5.6.1.1.8. Elementos de UPS (Nobreaks) inclusive troca de baterias quando necessário;

5.6.1.1.9. Elementos de Grupo Moto Gerador;

5.6.1.1.10. Sensoriamento de Alagamento;

5.6.1.1.11.

5.6.2. Serviços de pronto atendimento e de ações **corretivas** em caso de emergência, contemplando às 24h do dia, incluindo finais de semana e feriados;

5.6.2.1. Tempo de Atendimento

5.6.2.1.1. Sem que tenha ocorrido a paralisação dos serviços de TI:

5.6.2.1.1.1. Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto): máximo de 04 (quatro) horas. A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.

5.6.2.1.2. Caso haja paralisação dos serviços de TI:

5.6.2.1.2.1. Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto): máximo de 2:30 (duas horas e trinta minutos) . **A não observância do prazo implicará em multa de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**

5.6.2.2. Tempo de solução:

5.6.2.2.1. Sem troca de peças:

5.6.2.2.1.1. Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto): máximo de 04 (quatro) horas. **A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**

5.6.2.2.2. Com troca de peças e/ou equipamentos:

5.6.2.2.2.1. Caso seja necessária a troca de peça(s) e/ou equipamentos, as substituições serão feitas sem custos para a JFPB e o gestor/fiscal do contrato ou diretoria do NTI deverá ser informada imediatamente, com tempo de solução máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da concordância da diretoria do NTI ou gestor/fiscal, ficando a critério da direção do NTI a excepcionalidade da dilação de prazo. **A não observância do referido prazo implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso até o limite de 25%.** Ultrapassado este prazo deverá ser aberto processo administrativo para apuração do fato.

5.7. Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do *container* Data Center, evitando paradas não programadas;

5.8. Auditoria e recomendações de segurança no *container* Data Center.

5.9. Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva.

5.10. **Manutenção preventiva** da célula do *container* Data Center:

5.10.1. As manutenções preventivas devem ocorrer **mensalmente** e possuírem um documento tipo *check list* que deve conter **no mínimo** os itens descritos no **anexo IV** e, ao final da inspeção, ser entregue preenchido e assinado pelo executor dos serviços ao fiscal do contrato.

5.10.1.1. O intervalo de tempo entre duas manutenções preventivas não pode ser superior a 33 (trinta e três dias corridos). **A não observância do prazo implicará em multa de 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência.**

5.10.2. Itens da **Manutenção preventiva** da célula do *container* Data Center:

5.10.2.1. Porta Corta-Fogo:

5.10.2.1.1. Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro *switch*. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.

5.10.2.2. Blindagens:

5.10.2.2.1. Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.

5.10.2.3. Luminárias:

5.10.2.3.1. Verificação e teste das funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e *leds* de sinalização. Verificação completa das lâmpadas do ambiente e luzes de emergência, substituindo-as quando necessário.

5.10.2.4. Painel de controle:

5.10.2.4.1. Verificação de régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, *leds* de sinalização, fechaduras do painel, contadores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.

5.10.2.5. Piso Elevado:

5.10.2.5.1. Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.

5.10.2.6. Sistemas de Energia:

5.10.2.6.1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é o de não permitir que, em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o *container* Data Center e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa, incluindo todos os sistemas existentes, tais como geração de emergência, sistemas ininterruptos, sistema de distribuição e energia auxiliar, bem como os diversos componentes integrados.

5.10.2.7. Quadros de Força

5.10.2.7.1. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

5.10.2.8. Aterramento

5.10.2.8.1. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

5.10.2.9. Pontos de Energia

5.10.2.9.1. Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

5.10.2.10. UPS (*Nobreaks*)

5.10.2.10.1. Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.

5.10.2.11. Grupo Gerador

5.10.2.11.1. Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.

5.10.2.11.2. Poderá a JFPB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar um teste de comutação de energização, que constará do desligamento da rede elétrica da concessionária para verificação da imediata operacionalização do grupo gerador, o que deverá demonstrar o correto funcionamento do grupo gerador.

5.10.2.11.3. Manutenção Mensal:

5.10.2.11.3.1. Examinar as condições das baterias de partida dos grupos geradores, verificando o nível do eletrólito, o aperto dos terminais de conexão dos cabos e a tensão por elemento, com o retificador desligado;

5.10.2.11.3.2. Verificar o funcionamento de todas as sinalizações e do alarme sonoro;

5.10.2.11.3.3. Examinar as condições de funcionamento do sistema de pré-aquecimento, observando a temperatura, com o motor parado;

5.10.2.11.3.4. Verificar o funcionamento das chaves seletoras, checando a área de contato das mesmas.

5.10.2.11.3.5. Verificar componentes;

5.10.2.11.3.6. Realizar inspeção visual, principalmente no que diz respeito aos contatos dos relés;

5.10.2.11.3.7. Examinar possíveis chuscamentos nos contatos auxiliares dos relés, assim como nos disjuntores do circuito de força, trocando-os quando a superfície de contato não apresentar mais condições de trabalho;

5.10.2.11.3.8. Examinar os conectores de interligação interna e externa, observando qualquer mau contato que venha a surgir;

5.10.2.11.3.9. Retirar a poeira acumulada na parte interna do quadro, usando preferencialmente aspirador de pó com ponteira plástica e um pequeno pincel isento de óleos, tintas e graxas;

5.10.2.11.3.10. Mensalmente, durante as manutenções preventivas, a empresa contratada deverá observar o nível de combustível do gerador e, caso necessário, deverá completá-lo até o nível de abastecimento máximo.

O não cumprimento dos itens do presente capítulo implicará em multa de 2,0% (dois por cento) do valor mensal do contrato para cada ocorrência.

5.10.2.11.4. Manutenção Trimestral:

5.10.2.11.4.1. Fazer um reaperto geral em todos os parafusos que contenham ligações elétricas;

5.10.2.11.4.2. Verificar a precisão de ajuste dos sensores, bem como da sua atuação;

5.10.2.11.4.3. Verificar ajustes dos temporizadores em geral;

5.10.2.11.4.4. Testar todos os sobressalentes;

5.10.2.11.4.5. Testar o sistema de sinalização e comando por interrupção de fusível, usando um fusível de alarme queimado como simulador.

5.10.2.11.5. A empresa contratada também será a responsável pelo abastecimento de combustível do grupo gerador quando a JFPB, em suas inspeções rotineiras, constatar que é necessária sua reposição. Da solicitação efetuada pela JFPB à contratada, o tempo máximo de atendimento será de, no máximo, 4 (quatro) horas corridas. **A não observância do referido prazo implicará em multa de 0,5% do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**

5.10.2.11.6. Durante as manutenções preventivas, a empresa contratada deverá fazer o equipamento funcionar, manual ou automaticamente, preferencialmente com carga, comprovando assim o bom funcionamento do mesmo.

5.10.2.12. Sistemas de Climatização

- 5.10.2.12.1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção. Todas as máquinas fornecidas devem contar com os seguintes serviços:
- 5.10.2.12.2. Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituição do compressor em caso de falência.
- 5.10.2.12.3. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante, em como a reposição do óleo.
- 5.10.2.12.4. Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de Polias, verificação de válvulas e vazamentos, além de sua limpeza geral.
- 5.10.2.12.5. Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor.
- 5.10.2.12.6. Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.
- 5.10.2.12.7. Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

5.10.2.13. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:

- 5.10.2.13.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.
- 5.10.2.13.2. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

5.10.2.14. Painel de Alarmes:

- 5.10.2.14.1. Testar sinalização visual e sonora, além do intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

5.10.2.15. Combate de incêndio com gás:

- 5.10.2.15.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, os alarmes e medir a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

5.10.2.16. Supervisão Remota do Ambiente:

- 5.10.2.16.1. Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.
- 5.10.2.16.2. Verificar todos os parâmetros de configuração, sensores de temperatura, de umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

5.10.2.17. Sistema de CFTV

5.10.2.17.1. O sistema de CFTV contempla 5 câmeras (2 internas e 3 externas) e suportam comunicação TCP/IP.

5.10.2.18. CARACTERÍSTICAS DA SUPERVISÃO REMOTA

5.10.2.18.1. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoração do ambiente em regime 24x7x365 durante o período contratado.

5.10.2.18.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso via internet com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto.

5.10.2.18.3. Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isso deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.

5.10.2.18.4. Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.

5.10.2.18.5. Itens da Monitoração Remota

5.10.2.18.5.1. Sensores de temperatura com leitura em °C

5.10.2.18.5.2. Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com *set points* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

5.10.2.18.5.3. Sensor de Umidade relativa do ar com *set points* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

5.10.2.18.5.4. Indicador de abertura de porta;

5.10.2.18.5.5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;

5.10.2.18.5.6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;

5.10.2.18.5.7. Status dos equipamentos de refrigeração;

5.10.2.18.5.8. Status dos UPS (*Nobreaks*);

5.10.2.18.5.9. Status do Gerador;

5.10.2.19. CARACTERÍSTICAS DA MONITORAÇÃO CENTRAL

5.10.2.19.1. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.

5.10.2.19.2. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um *flag* deve acender caso haja o recebimento de um *trap* de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.

5.10.2.19.3. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de *e-mails*.

5.10.2.19.4. O sistema deverá manter um *log* das informações coletadas durante a duração do contrato.

5.11. Frequência de visitas de manutenção

5.11.1. A contratada deverá fornecer um cronograma com visitas mensais para manutenção preventivas.

6. Resultados a serem alcançados com a contratação

Disponibilidade ininterrupta das funcionalidades providas pelo *container*, permitindo:

- 6.1. Garantir uma possibilidade maior de recuperação eficiente e eficaz dos dados da JFPB em caso de sinistros no Data Center principal.
- 6.2. Manutenção do grau de acessibilidade aos recursos de Tecnologia da Informação da JFPB;
- 6.3. Manter a contingência da infraestrutura de TI.

7. Justificativa da solução escolhida

- 7.1. Somente através dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a JFPB poderá possibilitar a alta disponibilidade de seus recursos de TI.
- 7.2. Atendimento ao Art. 2º, I, da Resolução 477/2018 do CJF.

8. Necessidade de negócio

- 8.1. Garantia de uma possibilidade maior de recuperação eficiente e eficaz dos dados da JFPB em caso de sinistros no Data Center principal.

9. Benefícios esperados

- 9.1. Manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI;

10. Descrição da solução

- 10.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB. Os serviços de manutenção deverão incluir a manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center, sistema UPS (*uninterruptible power supply – Nobraks*), seu grupo gerador e os demais componentes da sua infraestrutura, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do *container* Data Center conforme especificações deste Termo de referência. Deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana.

11. Definição da solução

- 11.1. É possível especificar ao serviço usando parâmetros usuais de mercado? SIM
- 11.2. É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado? SIM
- 11.3. O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano? SIM
- 11.4. O objeto da contratação é essencial para o negócio? SIM

12. Requisitos tecnológicos

- 12.1. A empresa contratada deverá verificar os detalhes tecnológicos que envolvem os serviços aqui descritos

pessoalmente através do seu representante legal. Isso ocorrerá através da vistoria descrita neste documento.

13. Demais requisitos

13.1. Legalidade

13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.2. Lei nº 10.520/2002;

13.1.3. Instrução normativa 04/2010;

13.1.4. Lei 5.450/2005 7.892/2014;

13.1.5. Lei 14.133/2021.

13.2. Recursos humanos necessários à gestão contratual

13.2.1. Fiscal técnico – servidor da JFPB representante da área de tecnologia da informação.

13.2.1.1. Atribuições:

13.2.1.1.1. Acompanhar as entregas dos bens, quando o caso;

13.2.1.1.2. Acompanhar a prestação de serviços de instalação e configuração, de manutenção, e de execução da garantia técnica quando houver.

13.2.1.1.3. Apoiar o gestor do contrato quanto a questões técnicas do contrato;

13.2.2. Fiscal administrativo – Servidor da JFPB com conhecimento de procedimentos administrativos.

13.2.2.1. Atribuições:

13.2.2.1.1. Apoiar no fornecimento de informações sobre os processos de contratação;

13.2.2.1.2. Fiscalizar administrativamente o contrato;

13.2.3. Gestor do contrato – Servidor da JFPB lotado no Núcleo de tecnologia da informação.

13.2.3.1. Gerir o contrato solicitando a efetivação dos pagamentos devidos;

13.2.3.2. Certificar-se do cumprimento dos acordos de serviços;

13.2.3.3. Acompanhar a execução do contrato.

14. Responsabilidades da contratante e da contratada.

14.1. Cabe à Contratante

14.1.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

14.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

- 14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 14.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a execução deste Contrato.
 - 14.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos indicados neste Instrumento após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
 - 14.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.1.7. Acionar a contratada em caso de necessidade de suporte técnico ou execução da garantia dos serviços.
 - 14.1.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
 - 14.1.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso, relatando o respectivo estado de conservação de ambos;
 - 14.1.10. Disponibilizar, quando necessário, em todos os pontos de rede, a infraestrutura mínima necessária para a instalação e operacionalização adequada dos equipamentos, objetivando a prestação dos serviços contratados, com os seguintes requisitos: a) tensão (110/220 VAC) estabilizada – 60 Hz; b) ambiente climatizado onde se fizer necessário; c) iluminação adequada; d) tomada elétrica na sala de instalação dos equipamentos, próximo aos mesmos;
 - 14.1.11. Para efeito de verificação mensal da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, o Núcleo de Tecnologia da Informação da JFPB deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do último dia de fechamento do serviço, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às especificações contratuais.
- 14.2. A **CONTRATADA**, além da prestação do serviço, obriga-se a:
- 14.2.1. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a especificação técnica e a proposta apresentada, ficando a seu cargo todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a JFPB, observando sempre os critérios deste Edital para cumprimento de seu objeto;
 - 14.2.2. Fornecer os equipamentos e/ou peças conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, jamais podendo ser inferiores.
 - 14.2.3. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
 - 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados a JFPB ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela JFPB.
 - 14.2.6. Pagar a JFPB, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo gestor do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, desde que não incluída em glosa.

- 14.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, além de recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.
- 14.2.8. Manter as mesmas condições da habilitação durante toda a execução do contrato.
- 14.2.9. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico.
- 14.2.10. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.
- 14.3.** A empresa deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, através de telefone franqueado (tipo 0800) ou ao custo de ligação local com atendimento em língua portuguesa, disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
- 14.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da JFPB;
- 14.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas **agências reguladoras correspondentes**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 14.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;
- 14.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFPB;
- 14.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JFPB;
- 14.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 14.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.11. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 14.12.** Manter sigilo sobre quaisquer informações da JFPB às quais tenha acesso. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá entregar a JFPB **Termo de Confidencialidade, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência (Modelo de Termo de Confidencialidade e Não-divulgação)**;
- 14.13. Garantir a ininterruptão de todos os serviços durante a vigência do contrato;
- 14.14.** Colocar à disposição da JFPB, quando necessário e sem ônus, técnicos treinados e capacitados, devendo os mesmos **se apresentarem ao trabalho identificados através de documentos de identidade e crachá contendo os dados da empresa contratada na licitação e com fotos recentes**;
- 14.15. Comunicar imediatamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação da JFPB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela JFPB;
- 14.16. Indicar um preposto a quem o fiscal do contrato indicado pelo JFPB há de se reportar constantemente, para efeito de atendimento das questões que envolvam a execução do contrato, bem como nos casos de possíveis dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 14.17. A Contratada deverá comprovar, possuir, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo

Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência;

14.18. O profissional indicado como responsável técnico no subitem acima deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício/contratual com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, da cópia do ato de investidura em cargo de direção, da cópia do contrato social ou ainda, do contrato civil de prestação de serviços;

14.19. Apresentar “Certidão de Registro” da ART referente ao serviço contratado junto ao CREA

15. Elementos para a gestão contratual

15.1. Estimativa de volume de bens e/ou serviços: Os serviços têm caráter ininterrupto.

15.2. Forma de pagamento

15.2.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mês a mês.

15.2.2. O pagamento da fatura mensal será efetivado se devidamente satisfeitos os termos e condições constantes no respectivo contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, quando será procedido o ATESTO pelo gestor de contratos designado para este fim.

15.2.3. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.2.4. A JFPB deverá efetuar o pagamento (crédito) até o quinto dia útil seguinte ao atesto da nota fiscal.

15.3. Cronograma de execução físico financeira

15.3.1. Uma vez concluído o processo de contratação, propõe-se a seguinte sequência de ações:

15.3.1.1. Assinatura do contrato

15.3.1.1.1. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias após a notificação para tal;

15.3.1.2. Entrega dos serviços

15.3.1.2.1. Os serviços serão prestados diuturnamente.

15.4. Mecanismos formais de comunicação

15.4.1. São instrumentos formais de comunicação entre a contratante e a contratada

15.4.1.1. Termo de recebimento provisório, quando aplicável;

15.4.1.2. Termo de recebimento definitivo, quando aplicável;

15.4.1.3. Ofícios;

15.4.1.4. *E-mails*.

15.5. Garantia e assistência técnica

15.5.1. Durante a validade do contrato, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

16. Regras para aplicação de multas e sanções

- 16.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 16.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- 16.2.1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- 16.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Contratação, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou, ainda, pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 16.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, ou ainda pelo descumprimento do Nível de Serviço Mínimo, as multas descritas abaixo poderão ser aplicadas:
- 16.2.4.1. 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, podendo atingir o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério da JFPB;
- 16.2.4.2. As incidências das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Considera-se o Nível de Serviço Mínimo para a presente licitação o tempo necessário para se entregar um serviço dentro da qualidade esperada pela JFPB;
- 16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, em caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui previstas e das demais cominações legais.
- 16.4. O serviço a ser fornecido deverá seguir as especificações contidas neste Termo. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente, as da Lei nº 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa;
- 16.5. Além das penalidades anteriormente previstas, e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- a. Advertência;
 - b. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrado judicialmente.
 - c. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas, além de responder pelas perdas e danos que a eventual rescisão ocasionar à JFPB;

d. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

e. A LICITANTE quando CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará ainda sujeita a advertência e multa de mora.

16.6. As multas serão descontadas dos pagamentos mensais a que a licitante contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente ao Tesouro Nacional, através de pagamento de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

16.7. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-la, contados da notificação;

16.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.9. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

16.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

16.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16.12. A Contratada estará obrigada a, após efetuar a visita de manutenção preventiva mensal, gerar e entregar preenchido um *check list* ou relatório contendo no mínimo todas as inspeções relacionadas no Anexo IV (**Itens de manutenção preventiva da célula do container Data Center**) deste Termo de referência discriminando as intervenções efetuadas. O pagamento da fatura mensal poderá ficar em suspenso até a regularização dessa demanda.

16.13. As penalidades sobre os Acordos de Nível de Serviços (ANS) são as seguintes:

Acordos de níveis de serviços (ANS) e suas penalidades/Sanções			
1	Obrigatoriedade de visita técnica até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.	-	O não cumprimento do acordado implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.
2	A contratada deverá, em sua primeira manutenção preventiva, emitir parecer por escrito acerca da necessidade ou não da substituição do banco de baterias do sistema UPS, como também da recarga do gás do sistema de combate a incêndio. Ficando desde já que os dois nobreaks estão com alerta de necessidade de troca de baterias.	-	A não observância do prazo implicará em multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato.
	Itens que devem ser entregues corrigidos até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato: 1 - Problemas de fechamento e abertura da porta do <i>container</i> ;		A não observância do prazo implicará

3	2 - Desgaste do equipamento de biometria;	-	em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada item e a cada dia de atraso no atendimento aos serviços.
	3 - Limpeza e inspeção externa do <i>container</i> e Grupo gerador;		
	4 - Pintura ou adesivagem externa do <i>container</i> ;		
	5 - Aperfeiçoamento do monitoramento remoto, permitindo que os alertas e <i>logs</i> atualmente gerados sejam também armazenados na sala do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).		
4	<p>Tempo de Atendimento:</p> <p>Sem que tenha ocorrido a paralisação dos serviços de TI:</p> <p>Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto), máximo de 04 (quatro) horas.</p>	-	A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente.
	<p>Caso haja paralisação dos serviços de TI:</p> <p>Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto), máximo de 2:30 (duas horas e trinta minutos)</p>	-	A não observância do prazo implicará em multa de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente.
5	<p>Tempo de solução:</p> <p>Sem troca de peças:</p> <p>Será de 04 (quatro) horas. (tempo decorrido entre a chegada do técnico ao local onde se encontra instalado o equipamento ou início de conexão remota feita por especialista e o retorno do equipamento ao seu funcionamento normal).</p>		A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente
	<p>Com troca de peças e/ou equipamentos:</p> <p>Caso seja necessária a troca de peça(s) e/ou equipamentos, as substituições serão feitas sem custos para a JPB e o gestor/fiscal do contrato ou diretoria do NTI deverá ser informada imediatamente. O tempo de solução passa a ser de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da concordância da diretoria do NTI ou gestor/fiscal, ficando a critério da direção do NTI a excepcionalidade de dilação de prazo.</p>	-	A não observância do prazo implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente.

6	O intervalo de tempo entre duas manutenções preventivas não pode ser superior a 33 (trinta e três dias corridos)	A não observância do prazo implicará em multa de 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência.
7	Mensalmente, durante as manutenções preventivas, a empresa contratada deverá observar o nível de combustível do gerador e, caso necessário, deverá completá-lo até o nível de abastecimento máximo.	O não cumprimento implicará em multa de 2,0% do valor mensal do contrato para cada ocorrência.
8	A empresa contratada também será a responsável pelo abastecimento de combustível do grupo gerador quando a JFPB, em suas inspeções rotineiras, constatar que é necessária sua reposição. Da solicitação efetuada pela JFPB à contratada, o tempo máximo de atendimento será de 4 (quatro) horas corridas.	A não observância do prazo implicará em multa de 0,5% do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.
9	A contratada deverá fornecer, em até 30 dias após a assinatura do contrato, um cronograma com <u>visitas mensais</u> para manutenção preventivas	Descumprimento implica em multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de atraso.
10	Durante o período contratado de manutenção, a substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da CONTRATADA com as despesas reembolsadas pela JFPB, desde que aprovadas pela equipe de fiscalização.	Descumprimento implica em multa de 2% do valor mensal do contrato por dia de atraso.
11	Durante o período contratado de manutenção, as substituições ou acréscimos do óleo, do filtro de ar e das baterias do Grupo Gerador deverão estar contemplados, sendo seus custos de responsabilidade da CONTRATADA.	Descumprimento implica em multa de 2% do valor mensal do contrato por dia.

12	<p>Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco) por cento sobre o valor global anual do contrato, de acordo com o parágrafo 2º no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE;</p>	<p>multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia , até o limite de 2% (dois por cento); O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
13	<p>Descumprimento dos prazos contidos nas atividades descritas no Anexo IV</p>	<p>1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, podendo atingir o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério da JFPB;</p>

17. Orçamento detalhado

17.1. A estimativa de preço para a presente contratação será a estabelecida pela Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela pesquisa de preços junto ao mercado consumidor em atendimento a INn73/2020 da SDGGD-ME.

17.2. Os valores abaixo relacionados representam o valor máximo que a administração se dispõe a pagar para a prestação do serviço:

ID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (fonte Pesquisa de Preços - doc 2277202)	VALOR TOTAL (30 meses)
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do contêiner Data Center da JFPB. Os serviços de manutenção deverão incluir a manutenção preventiva e corretiva do Contêiner Data Center, sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i>), seu grupo gerador e os demais componentes da sua infraestrutura; englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center conforme especificações deste Termo de referência. Deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana.	R\$ 19.156,74	R\$ 574.702,20

18. Qualificação Técnica e condições mínimas de habilitação para prestação dos serviços

18.1. Da Habilitação Operacional:

18.1.1. Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.2. Da Habilitação Técnica:

18.2.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta.

18.3. Apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de informações, conforme modelos constantes no Anexo I.

18.3.1. Embora facultativa, a vistoria tem por finalidade avaliar as condições das instalações, sistemas e equipamentos relativas às características, funcionalidades, idades e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não é suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE (Acórdão TCU nº 727/2009-Plenário);

18.3.2. Caso a Licitante opte em fazer a vistoria, deverá agendá-la junto ao Núcleo de tecnologia da

informação através dos telefones (83) 2108-4208, (83) 2108-4038, ou através do e-mail nti@jfpb.jus.br.

18.3.3. A ausência da Declaração de Vistoria ou Declaração de informações do participante, na documentação de habilitação da CONTRATADA, incorrerá na sua desclassificação do certame.

18.3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

18.4. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues juntamente com sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

18.5. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

18.6. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

19. Do acompanhamento e da fiscalização.

19.1. Durante a vigência do futuro contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, como representantes da CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.

19.2. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19.3. A atestação de conformidade do serviço executado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19.4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20. Da dotação orçamentária

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal na Paraíba no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

21. Da Vigência

21.1. A vigência do contrato será por um período de 30 meses, passível de prorrogação desde que pactuado entre as partes envolvidas.

21.2 A justificativa de escolha do período superior a 12 meses, recai na especificidade do serviço, na criticidade do objeto, pela economia do trabalho administrativo e, pela amortização mais longa para as despesas do contrato.

22. Da garantia contratual

22.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia mínima anual de 5% (cinco) por cento sobre o valor global anual do contrato, de acordo com o parágrafo 2º no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Contrato;

22.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07%

(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

- 22.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 22.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 22.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 22.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 22.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 22.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- 22.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada ano ou prorrogação;
- 22.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;
- 22.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE;
- 22.9. A garantia será considerada extinta:
- 22.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10. A JFPB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 22.11. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993;
- 22.12. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

23. Disposições Finais

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de vistoria e Modelo de declaração de informações;
- b) Anexo II – Modelo de Termo de Confidencialidade e Não-divulgação;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Itens de manutenção preventiva da célula do *container* Data Center;
- e) Anexo V – Detalhes do Container.

João Pessoa(PB), agosto de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<i>Daniel Nunes Lira Barbosa</i> Matrícula: <i>PB1131</i>	<i>Nilton Gomes de Souza Junior</i> Matrícula: <i>PB740</i>	<i>Milton Pessoa de Oliveira Filho</i> Matrícula: <i>PB1045</i>

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência do Edital de Licitação nº _____, que realizamos vistoria na sede da Justiça Federal na Paraíba – JFPB, e estamos inteirados do ambiente operacional e das condições técnicas e comerciais necessárias à formulação de nossa proposta para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB.

Cidade, em ___ de _____ de 2021.

LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos, para fins de atendimento à exigência do Edital de Licitação nº _____, que possuímos as informações suficientes e necessárias e estamos inteirados do ambiente físico, estrutural e operacional do *container* da JFPB, além das condições técnicas e comerciais necessárias à formulação de nossa proposta para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB dispensando por conseguinte a vistoria.

Cidade (PB), em ___ de _____ de 2021.

LICITANTE

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

_____, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Justiça Federal na Paraíba - JFPB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da JFPB, que podem e devem ser conceituadas como segredo de governo ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo os próprios empregados da JFPB e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da JFPB e que, por sua natureza, não são ou não devem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo processual que a JFPB deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias do Judiciário, movimentações processuais sigilosas, de segredo de Justiça, de partes interessadas e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela JFPB e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da JFPB e tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da JFPB poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução à JFPB, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ela relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela JFPB.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a JFPB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a JFPB e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a JFPB declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Cidade, em ___ de _____ de 2021.

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)

Anexo III MODELO DE PROPOSTA

ID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR TOTAL (30 meses)
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do <i>container</i> Data Center da JFPB. Os serviços de manutenção deverão incluir a manutenção preventiva e corretiva do <i>container</i> Data Center, sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i> - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes da sua infraestrutura; englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do <i>container</i> Data Center conforme especificações deste Termo de referência. Deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana.		

Anexo IV

Itens de manutenção preventiva da célula do *container* Data Center

Atividades mínimas que devem ser efetivadas durante as manutenções preventivas.

Item	Atividades	Periodicidade
Porta Corta-Fogo		
1	Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro <i>switch</i> . Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.	Trimestral
Blindagens		
2	Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.	Trimestral
Luminárias		
3	Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	Trimestral
Painel de controle		
4	Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'leds' de sinalização, fechaduras do painel, contatores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.	Mensal
Piso elevado		
5	Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.	Trimestral
Quadro de força		
6	Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.	Mensal
Aterramento		
7	Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.	Trimestral
Pontos de energia		
8	Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.	Mensal
UPS – No Break		

9	Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.	Mensal
10	Verificar vazamentos das baterias.	Mensal
11	Medir tensão das baterias.	Mensal
12	Efetuar testes de funcionamento dos No-Breaks: teste de descarga da bateria e simulação de falhas.	Mensal
Grupo gerador		
13	Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.	Mensal
14	Teste de comutação de energização, que constará do desligamento da rede elétrica de alimentação do Container para verificação da imediata operacionalização do grupo gerador, o que deverá demonstrar o correto funcionamento do grupo gerador. As datas deverão ser previamente acertadas com a Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação.	Trimestral
15	Realizar inspeção visual, principalmente no que diz respeito aos contatos dos relés;	Mensal
16	Examinar as condições das baterias de partida dos grupos geradores, verificando o nível do eletrólito, o aperto dos terminais de conexão dos cabos e a tensão por elemento, com o retificador desligado;	Mensal
17	Verificar o funcionamento de todas as sinalizações e do alarme sonoro;	Mensal
18	Examinar as condições de funcionamento do sistema de pré-aquecimento, observando a temperatura, com o motor parado;	Mensal
19	Verificar o funcionamento das chaves seletoras, checando a área de contato das mesmas.	Mensal
20	Partir o gerador em vazio e em carga, verificando tempo de entrada em carga, tensão e frequência geradas.	Mensal
21	Examinar possíveis chamuscamentos nos contatos auxiliares dos relés, assim como nos disjuntores do circuito de força, trocando-os quando a superfície de contato não apresentar mais condições de trabalho;	Mensal
22	Examinar os conectores de interligação interna e externa, observando qualquer mau contato que tenha surgido;	Mensal
23	Retirar a poeira acumulada na parte interna do quadro, usando preferencialmente aspirador de pó com ponteira plástica e um pequeno pincel isento de óleos, tintas, graxas, etc.	Mensal
24	A empresa contratada deverá observar o nível de combustível do gerador e caso necessário deverá completá-lo até o nível de abastecimento máximo.	Mensal

25	Fazer um reaperto geral em todos os parafusos que contenham ligações elétricas;	Mensal
26	Verificar a precisão de ajuste dos sensores, bem como da sua atuação;	Mensal
27	Verificar ajustes dos temporizadores em geral;	Mensal
28	Testar todos os sobressalentes;	Mensal
29	Testar o sistema de sinalização e comando por interrupção de fusível, usando um fusível de alarme queimado como simulador.	Mensal
30	A empresa contratada também será a responsável pelo abastecimento de combustível do grupo gerador quando a JFPB em suas inspeções rotineiras constatar que é necessária sua reposição.	Quando necessário
Sistemas de Climatização		
Circuito frigorígeno		
31	Medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência.	Mensal
32	Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo.	Mensal
33	Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo.	Mensal
Evaporador		
34	Verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias.	Mensal
35	Alinhamento de Polias.	Mensal
36	Verificação de válvulas e vazamentos.	Mensal
37	Limpeza geral.	Mensal
Condensador		
38	Medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída.	Mensal
39	Verificação de termostato.	Mensal
40	Limpeza e lavagem do trocador de calor.	Mensal
Quadro de comando		
41	Inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.	Mensal
42	Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.	Mensal
Sistema de detecção e combate de incêndio		

43	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.	Mensal
44	Inspecionar e trocar filtros de ar.	Mensal
45	Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.	Mensal
46	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle.	Mensal
47	Medir a tensão das baterias.	Mensal
48	Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel.	Mensal
49	Testar detectores e fixá-los.	Mensal
Painel de alarmes		
50	Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.	Mensal
Combate de incêndios com gás		
51	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional.	Mensal
52	Testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes.	Mensal
53	Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores, a tubulação.	Mensal
54	Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.	Mensal
Supervisão remota do ambiente		
55	Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle e certificar-se do envio do log para o NTI.	Mensal
56	Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.	Mensal
Sistema de controle de acesso e CFTV		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos. Realizar limpeza do equipamento e corrigir os problemas encontrados. Substituir os equipamentos danificados, caso necessário.	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
60	Manutenção preventiva e corretiva das câmeras de CFTV. Verificação do backup	Trimestral
61	Verificar, corrigir e substituir fechos magnéticos, fontes de alimentação dos fechos e botões acionadores dos fechos.	Trimestral
62	Manter, reinstalar, reconfigurar sistemas de CFTV	Trimestral



Documento assinado eletronicamente por **NILTON GOMES DE SOUZA JUNIOR**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 26/08/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 27/08/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES LIRA BARBOSA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 27/08/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2277471** e o código CRC **094CC810**.

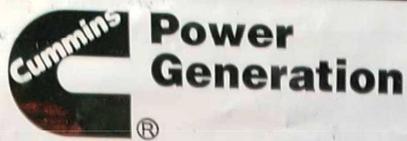
ANEXO V – Detalhes do Container (processo 000070-19.2021.4.05.7400)

1 – Dimensões

O Container Datacenter da JFPB é fabricado em chapa de aço com as seguintes dimensões:

- a) Comprimento total (incluindo a parte de acoplamento das máquinas do sistema de refrigeração) – 9,00 metros;
- b) Comprimento do acoplamento das máquinas de refrigeração – 2,30 metros;
- c) Largura – 3,20 metros
- d) Altura – 3,15 metros

2 Gerador – Cummins de 80 KVa fabricação 2017 modelo C65D6 com tanque de combustível externo;



PRODUZIDO NO BRASIL

10

www.cumminspower.com.br

Modelo: C65D6

Nº de Série: D17T040100

Nº de Spec: G03

Ano: 2017

REGIME DE TRABALHO:	STANDBY	PRIME
POTÊNCIA (KW):	65	59
(KVA):	81	73
FREQUÊNCIA (Hz):	60	
FATOR DE POTÊNCIA:	0.8	
BATERIA – Tensão Vcc:	12Vcc	
– Capacidade (A.h):	76A.h.	
ALTERNADOR – Modelo:	UC224F	
– Winding:	WD311	
– Nº de Série:	X17A043491	
MOTOR – Modelo:	4BT 3.9 G4	
– Nº de Série:	36561606	
CONTROLADOR – Modelo:	PC 1.1	

() PARA ALTERAR A CONEXÃO ATUAL, VERIFIQUE SE OS CABOS, DISJUNTORES E DEMAIS COMPONENTES DA INSTALAÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM A NOVA CORRENTE. EM CASO DE DÚVIDA OU DIFERENTES CONEXÕES, CONSULTE A CUMMINS POWER GENERATION.

**** CONEXÕES:**

	STANDBY	PRIME		STANDBY	PRIME
TENSÃO – FASES	CORR.(A)	CORR.(A)	TENSÃO – FASES	CORR.(A)	CORR.(A)
208/120 – 3P	226	203	416/240 – 3P	113	101
(220/127 – 3P)	213	192	440/254 – 3P	107	96
240/138 – 3P	195	176	460/265 – 3P	102	92
380/220 – 3P	123	111	480/277 – 3P	98	88

** PARA CONEXÕES ELÉTRICAS COM TENSÕES DIFERENTES DAS INDICADAS, CONSULTAR A CUMMINS POWER GENERATION

PESO – Seco (kg):	1281
– Úmido*** (kg):	1308

*** PESO DO GRUPO GERADOR COM ÁGUA, LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEL NO TANQUE. OS VALORES PODEM TER VARIAÇÕES, CONFORME OS OPCIONAIS INSTALADOS.

Início de operação do grupo gerador – 2018

Capacidade do tanque atual 50 litros

Estimativa de consumo mensal – 25 litros Diesel S10

3 – Sistema de Refrigeração Composto por duas máquinas (foto abaixo) com insuflamento na parede frontal do corredor frio.



Início de operação: 2018

4 – sistema de combate a incêndio – detectores de fumaça embaixo do piso elevado e no teto e cilindro de gás FM200;



Kentec Brasil Ltda
 Rua Major Alvim, Nº 999
 Albaeia - SP - cep: 12942-450
 Tel: 011.5063.3338 / 6791-7833
 E-mail: kentec@kentecbrasil.com.br
 Site: www.kentecbrasil.com.br

**AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO HFC-227ea
 (HEPTAFLUOROPROPANE)**

CILINDRO - Nº DE SÉRIE: <u>KBL.150.059.11</u> ENVASE: <u>DEZEMBRO / 2017</u>	
CILINDRO FABRICADO CONFORME A NORMA ASME SECCÃO VIII DIV. 1	
CILINDRO VAZIO <u>73</u> KG	CILINDRO MODELO:
AGENTE: <u>49</u> KG DE HFC-227ea	<input type="checkbox"/> 22 Lb <input type="checkbox"/> 35 Lb <input type="checkbox"/> 70 Lb <input checked="" type="checkbox"/> 150 Lb <input type="checkbox"/> 375 Lb <input type="checkbox"/> 650 Lb
PRÓX. INSPEÇÃO: <u>DEZEMBRO / 2022</u>	

- O AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO HFC-227ea ATENDE AS RECOMENDAÇÕES DA N.F.P.A. - NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION - SATANDARD 2001 (CLEAN AGENT FIRE EXTINGUISHING SYSTEMS)
- CONTEÚDO PRESSURIZADO A 360 PSI (24,82 bar) A 70° F (21° CELSIUS) COM NITRÓGENO SECO
- RECARREGAR SOMENTE COM AGENTE EXTINTOR HFC-227ea. CONVENIENTE PARA USO NAS TEMPERATURAS DE 32° F (0° CELSIUS) ATE 130° F (55° CELSIUS)
- O AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO HFC-227ea É GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE E RECOMENDADO PARA RISCOS DE INCÊNDIO CLASSE A / B / C.
- ESTE CILINDRO ENCONTRA-SE PRESSURIZADO E PODE DESCARREGAR VIOLENTAMENTE CAUSANDO LESÕES SEVERAS. A TAMPA DE SEGURANÇA DEVE ESTAR INSTALADA NA SAÍDA DA VÁLVULA DE DESCARGA PARA REMOÇÃO DO CILINDRO DA INSTALAÇÃO.
- ESSE CILINDRO POSSUI DISPOSITIVO PARA O ACIONAMENTO MANUAL INSTALADO EM SUA VÁLVULA: (MODO DE OPERAÇÃO: 1 - QUEBRE O LACRE, 2 - RETIRE A TRAVA DE SEGURANÇA, 3 - PRESSIONE A ALAVANCA).
- MANUTENÇÕES CONFORME RECOMENDAÇÕES DA NORMA NFPA 2001

5 - Sistema UPS composto dois nobreaks de 20 KVA, marca Delta, modelo HPH-20K-B, com banco de 20 baterias em cada UPS, de 7 Ampères.



6 - Sistema de controle e monitoramento – VESDA

